



**Gabinete do Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Estado do Espírito Santo**

**OF/PMMF/GP/Nº 550/2014.**

Muniz Freire/ES, 29 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 042/2014 que ALTERA A LEI Nº 2.378/2014 QUE “ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE / ES PARA O EXERCÍCIO DE 2015” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a Mensagem nº 043/2014, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência se justifica tendo em vista a necessidade da aprovação de importantes matérias envolvendo o Orçamento para o Exercício de 2015, para o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**  
Nº: 877 / 2014  
DATA: 29 / 12 / 14  
HORÁRIO: 14 : 07  
ASSINATURA: Viviane Satler  
IDENTIFICAÇÃO:  
**Viviane Aguilar Satler**  
Assessora Contábil

**AO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**ILMº SRº WENDELL CARLOS ALMEIDA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

### MENSAGEM Nº 043/2014

Muniz Freire – ES, 29 de Dezembro de 2014.

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR – WENDELL CARLOS DE ALMEIDA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 042/2014, que **ALTERA A LEI Nº 2.378/2014 QUE “ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2015”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei nº 2.378/2014, LOA para o exercício financeiro de 2015.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, o Plano Plurianual 2014 – 2017 que se encontra em análise nessa Casa de Leis e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise evolutiva dos últimos anos, dentro da perspectiva de crescimento de algumas rubricas, tais como o Royalties Federal, Estadual e Transferências de Recursos do Ministério da Saúde sendo considerando ainda as perdas de arrecadação com o ICMS-Fundap. As demais receitas foram projetadas em índices oficiais que estabelecem a participação do município nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

transferências da União e Estado, bem como no comportamento das receitas dos últimos quatro anos.

A fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receitas conservadora, visando com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, com urgência, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

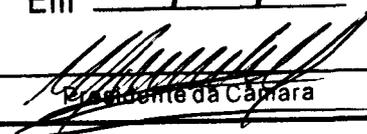


**Paulo Fernando Mignone**  
**Prefeito Municipal**



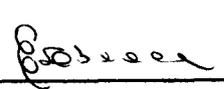
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI Nº 042/2014

AOS PRESIDENTES DAS  
COMISSÕES PARA PARECER  
Em 30/12/14  
  
Presidente da Câmara

**ALTERA A LEI Nº 2.378/2014 QUE  
“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 24/02/15  
  
Presidente da Câmara

### LEI

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº 2.378/2014, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Muniz Freire/ES para o Exercício de 2015, passando a vigorar conforme as disposições constantes na presente Lei.

**Art. 2º.** Os Incisos I, II e IV do artigo 5º da Lei nº 2.378/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;**

**II - até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;**

**III - .....**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

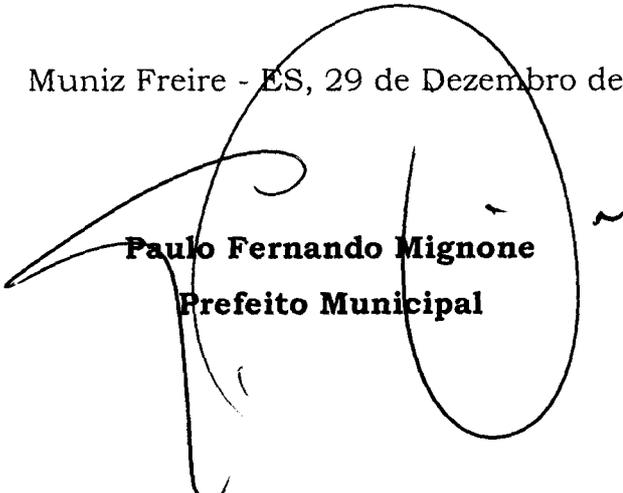
---

**IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;**

**Art. 3º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 29 de Dezembro de 2014.



**Paulo Fernando Mignone**  
**Prefeito Municipal**



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

CEP.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

À SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
SR<sup>a</sup> JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

REF.: PROTOCOLO Nº 877/2014

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, tendo em vista o fato de que houve necessidade do protocolo em anexo ser efetuado por mim, estou encaminhando o mesmo para Vossa Senhoria proceder às necessárias providências.

Atenciosamente,

VIVIANE AGUILAR SATLER  
Assessora de Apoio-Técnico Contábil

**RECEBIDO**  
DATA: 29/12/14  
HORÁRIO: 15:49 H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:  
**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 877/2014

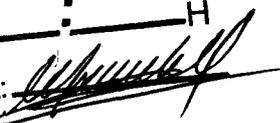
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

  
JULIANA VIDAL DE CASTRO

SERVIDORA

**RECEBIDO**  
DATA: 29/12/14  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_:\_\_\_\_ H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 09 de fevereiro de 2015.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 042/14 – PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**GILBERTO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS BRAGA**

**SECRETÁRIO**

**FLAVIO ANTUNES VIEIRA**

**MEMBRO**

Recebi em 09/02/15

Hora:    :    h

Ass.: Tatiana

Tatiana Aguiar Setler  
OAB-ES. 13.822



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

O atual parecer jurídico está relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 042/2014, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.378/2014 e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

### II – PARECER:

A alteração pretendida no Projeto de Lei em comento está relacionada à Lei Municipal nº 2.378/2014 que “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Muniz Freire/ES para o Exercício Financeiro de 2015”.

Conforme é de conhecimento dos Nobres Edis, foi vetado parcialmente o Autógrafo de Lei relacionado à proposição que ultimava acerca do Orçamento Municipal para o ano de 2015. Tal veto não foi derrubado, deste modo, o Executivo Municipal propôs o presente Projeto de Lei com a finalidade de complementar a lei orçamentária citada.

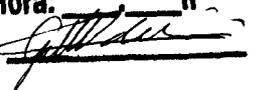
Por consequência, os preceitos do Projeto visam fixar percentuais de despesas não constantes na lei orçamentária em vigor.

Deste modo, após o estudo e análise do referido Projeto informo aos Nobres Edis que o mesmo encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 09 de fevereiro de 2015.

  
TATIANA AGUILAR SATLER  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/ES Nº 13.822

Recebi em 09/02/15  
Hora:     :     h  
Ass: 



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

## PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 042/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem por objetivo alterar a lei Municipal nº 2.378/2014, que “Estima Receita e fixa despesa do Município de Muniz Freire/ES para o Exercício de 2015”, dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei acima foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o sucinto relatório, por conseguinte segue parecer.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 12 de fevereiro de 2015.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
GILBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
LUIZ CARLOS BRAGA

SECRETÁRIO

  
FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337  
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES  
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de fevereiro de 2015.

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 042/2014 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
GILBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
LUIZ CARLOS BRAGA

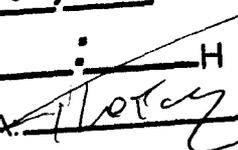
SECRETÁRIO

  
FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO

RECEBIDO  
DATA: 12/02/15

HORÁRIO: \_\_\_\_\_ H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

## PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 042/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem por objetivo alterar a lei Municipal nº 2.378/2014, que “Estima Receita e fixa despesa do Município de Muniz Freire/ES para o Exercício de 2015”, dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

### 2 - PARECER

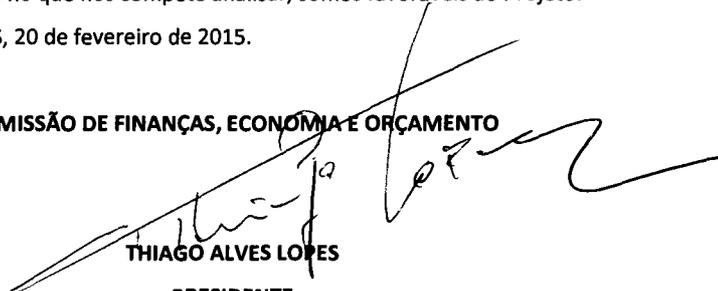
Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta pretende alterar a lei Municipal nº 2.378/2014, que “Estima Receita e fixa despesa do Município de Muniz Freire/ES para o Exercício de 2015”.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

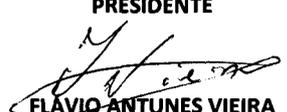
Muniz Freire/ES, 20 de fevereiro de 2015.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**



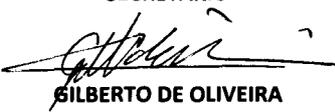
**THIAGO ALVES LOPES**

**PRESIDENTE**



**FLAVIO ANTUNES VIEIRA**

**SECRETÁRIO**



**GILBERTO DE OLIVEIRA**

**MEMBRO**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337  
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES  
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 20 de fevereiro de 2015.

AO

EXM<sup>o</sup> PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 042/14 - PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**

  
**THIAGO ALVES LOPES**

**PRESIDENTE**

  
**FLÁVIO ANTUNES VIEIRA**

**SECRETÁRIO**

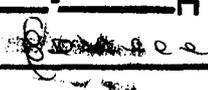
  
**SÍLIBERTO DE OLIVEIRA**

**MEMBRO**

**RECEBIDO**

DATA: 20 / 02 / 15

HORÁRIO: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_